



MUNICÍPIO DE SALTINHO

ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO N°. 4229/2018, de 13 de Novembro de 2018.

Autoriza a Compensação previdenciária (INSS) recolhido a maior nos últimos 5 (cinco) anos sobre as verbas de 1/3 de férias e os primeiros 15 (quinze dias) de afastamento por doença ou acidente, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, Parecer Jurídico n° 049/2017;

DECRETA:

Art. 1º. Determina a compensação previdenciária (INSS) recolhido a maior nos últimos 5 (cinco) anos sobre as verbas de 1/3 de férias e os primeiros 15 (quinze dias) de afastamento por doença ou acidente, nos termos do Parecer Jurídico n° 049/2017, de 05/10/2017 emitido pela Procuradoria Geral do Município, o qual trata da "RECUPERAÇÃO/COMPENSAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS SOBRE VERBAS SALARIAIS CONSIDERADAS INDENIZATÓRIAS PELOS TRIBUNAIS JUDICIÁRIOS".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2018.

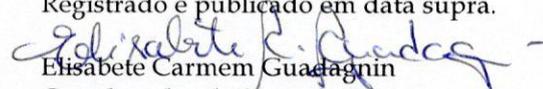
Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 13 de Novembro de 2018.


DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal


EDSON PAULO WACHHÓLZ
Secretário de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.


Elisabete Carmem Guadagnin
Coordenador de Setor de Registro e
Publicação de Atos Oficiais

